



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 382/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte de passageiros instaladas em terminais rodoviários do Município de Formosa/GO afixarem nos guichês informações referentes aos direitos dos usuários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas de transporte de passageiros instaladas em terminais rodoviários do Município deverão afixar nos guichês informações aos usuários referentes a seus direitos, obrigações, benefícios e gratuidades de tarifas.

Art. 2º. As empresas de que tratam esta Lei terão o prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação, para se adequarem aos seus dispositivos.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

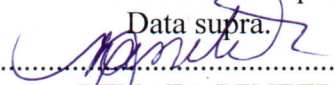
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 01 de julho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

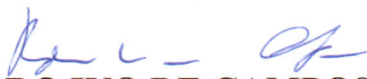
MENSAGEM N.º 056/10, DE 01 DE JULHO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 040/2010, de 13/05/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 382/10 de 01/07/2010 que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte de passageiros instaladas em terminais rodoviários do Município de Formosa/GO afixarem nos guichês informações referentes aos direitos dos usuários.”*

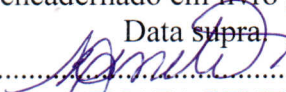
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data *supra*


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação